



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 1.208, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Cachoeira Dourada, para o exercício de 2019 conforme anexos discriminativos, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$32.737.881,80 (trinta e dois milhões setecentos e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Art. 2º A receita se constituirá de Receitas Correntes e Receitas de Capitais cujas fontes determinadas pela Legislação em vigor, se acham discriminadas nos quadros que integram acompanham esta Lei.

| | |
|---|----------------------|
| RECEITAS CORENTES (A) | 34.030.062,30 |
| Receita Tributária | 963.800,00 |
| Receita de Contribuição | 1.143.980,00 |
| Receita Patrimonial | 2.089.561,00 |
| Receita de Serviços | 30.000,00 |
| Transferências Correntes | 28.878.966,00 |
| Outras Transferências Correntes | 923.755,30 |
| RECEITAS CAPITAL (B) | 1.475.000,00 |
| Operações de Crédito Interna | 1.000.000,00 |
| Alienação de Bens | 75.000,00 |
| Transferências de Capital | 400.000,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C) | 1.906.369,70 |
| Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias | 1.906.369,70 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (D) | 4.673.550,20 |
| Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB | 4.673.550,20 |
| TOTAL DA RECEITA (A+B+C-D) | 32.737.881,80 |

Art. 3º A Despesa dividida em Despesas Correntes e Despesas de Capital, nela incluída a Reserva de Contingência, será realizada de acordo com a seguinte especificação, constante dos documentos que integram e acompanham esta Lei:

| I - DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA | |
|--|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 27.462.155,37 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 18.640.541,19 |
| Juros e Encargos da Dívida | 138.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 8.683.614,18 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.981.636,43 |
| Investimentos | 2.538.129,43 |
| Inversões Financeiras | 250.000,00 |
| Amortizações da Dívida | 193.507,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

| | |
|---|----------------------|
| RESERVAS | 2.294.090,00 |
| Reservas de Contingência | 308.000,00 |
| Reservas do Regime Previdenciário | 1.986.090,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 32.737.881,80 |
| II - DESPESA POR FUNÇÃO | |
| PODER LEGISLATIVO | 1.543.000,00 |
| LEGISLATIVA | 1.543.000,00 |
| PODER EXECUTIVO | 25.528.791,80 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 433.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 4.667.082,24 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 87.000,00 |
| ASSISTENCIA SOCIAL | 1.540.536,00 |
| SAÚDE | 5.663.285,20 |
| TRABALHO | 8.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 5.290.378,13 |
| CULTURA | 408.000,00 |
| URBANISMO | 2.080.880,00 |
| HABITAÇÃO | 138.485,23 |
| SANEAMENTO | 2.162.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 38.838,00 |
| AGRICULTURA | 334.000,00 |
| COMERCIO E SERVIÇOS | 194.550,00 |
| TRANSPORTE | 1.106.000,00 |
| DESPORTO E LAZER | 312.250,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 308.000,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 756.507,00 |
| AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA | 5.666.090,00 |
| PREVIDENCIA SOCIAL | 3.680.000,00 |
| REESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS | 1.986.090,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 32.737.881,80 |
| III - DESPESA POR UNIDADE | |
| PODER LEGISLATIVO | 1.543.000,00 |
| Câmara Municipal de Cachoeira Dourada | 1.543.000,00 |
| PODER EXECUTIVO | 25.528.791,80 |
| Secretaria Municipal de Governo | 787.000,00 |
| Procuradoria Geral do Município | 858.000,00 |
| Controladoria Geral do Município | 57.000,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | 1.187.130,00 |
| Secretaria Municipal de Fazenda | 2.571.247,00 |
| Secretaria Municipal de Recursos Humanos | 341.000,00 |
| Secretaria Municipal de Contabilidade e Orçamento | 196.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 3.412.478,13 |
| Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica | 1.877.900,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

| | |
|---|----------------------|
| Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural | 408.000,00 |
| Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico | 369.762,24 |
| Secretaria Municipal de Habitação, Obras, Serviços Públicos | 2.001.365,23 |
| Secretaria Municipal de Transportes e Estradas | 1.203.000,00 |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | 580.838,00 |
| Secretaria Municipal de Água e Esgoto | 2.162.000,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 1.540.536,00 |
| Secretaria Municipal de Esportes, Indústria e Comércio | 312.250,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 5.663.285,20 |
| AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA | 5.666.090,00 |
| Instituto Municipal de Previdência | 5.666.090,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 32.737.881,80 |

Art. 4º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do presente Exercício até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) da despesa fixada.

Parágrafo Único. Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, a despesas com pagamento de pessoal e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 5º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I – suprir insuficiência das dotações destinadas a despesas à conta de receitas vinculadas, ficando aquelas limitadas aos valores destas;
- II – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados com destinação específica ou provenientes de Fundos Especiais, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;
- III – pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

Art. 6º O Poder Executivo está autorizado a abrir créditos adicionais a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O percentual a que se refere o artigo 4º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares abertos na forma do disposto no caput deste artigo.

Art. 7º Fica o poder executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º da Constituição da República a realizar operações de crédito nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018**; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130º da República, e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeito Municipal

CHARLES HENRIQUE DE OLIVEIRA

Sec. Mun. De Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas

CHARLEY AFRO DANTAS

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:295EE8BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/01/2019. Edição 2413
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>